



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 70992/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 03/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00066/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS-PB.

INTERESSADOS: Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



Cotação de Preço

Empresa: COMAE
 End: RUA PEDRO FIRMINO, 430 - CENTRO PATOS-PB
 CNPJ/CPF: 02.589.474/0001-46 Fone: 83 x 3423-3660

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Destinado a Recuperação das bombas de poços artesanais públicos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura do Município de Patos/PB.

DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROLAMENTO 6202	40	unidade	18,00	720,00
ROLAMENTO 6203	40	unidade	25,00	1.000,00
SELO MECÂNICO P/ BOMBA SUBMERSA 16mm	40	unidade	42,00	1.680,00
CAPACITOR 25UF/ 380w	25	unidade	34,00	850,00
CAPACITOR 20UF/ 380w	25	unidade	26,00	650,00
CAPACITOR 30UF/ 400w	10	unidade	34,00	340,00
VASELINA LÍQUIDA 500ML	40	unidade	16,00	640,00
CAIFA DIAFRAGMA SAVA MOTOR 4 SUBMERSO	10	unidade	140,00	1.400,00
LUVA DE ACOPLAMENTO	10	unidade	76,00	760,00
KIT RT BB 4R3R IA-PA (ROTOR + DIFUSOR)	10	unidade	48,00	480,00
ENGATE RÁPIDO 3410413	04	unidade	140,00	560,00
RELE SOBRECARGA 125-250 VCA 6A	04	unidade	49,00	196,00
VENTOINHA 48/56 COPINHO	04	unidade	8,00	32,00
PROGRAMADOR PDS MODELO 02 MG 110-220 VCA 40P	04	unidade	148,00	592,00



CHAVE PDA 01 MONOFAS 220VCA 6,3-10ª 0,75/1CV	04	unidade	240,00	960,00
MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	20	metros	12,00	240,00

RS: 11.200,00 (ONZE MIL E CEM REAIS.)

Data: 04 / 05 / 2023

Assinatura:

COMAC Máquinas, Suplementos Agrícolas
e Produtos para Agricultura
INSC. EST.: 16.120.281-1 - CNPJ 02.589.474/0001-46
Rua Pedro Fimino, 430 - Centro - Telefax: (83) 3421-3660
CEP 58.700-070 - Patos - PB.



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 263/2023
 Dispensa nº 066/2023

PARECER JURÍDICO DISP Nº 890/2023

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MNTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MNTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

A escolha do fornecedor **RIVANIA MEDEIROS DA SILVA- EPP**, inscrito no CPF/CNPJ nº **02.589.474/0001-46**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
 h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
 i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
 (...)





II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 185/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à manutenção e à recuperação de Poços Artesianos das comunidades rurais é de suma importância com vistas a garantir a segurança e a integridade dos poços, o fornecimento contínuo de água, além de acabar com o problema de falta de água e racionamento, garantindo o abastecimento de qualidade.





Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), ofertado pela empresa **RIVANIA MEDEIROS DA SILVA- EPP, inscrito no CPF/CNPJ nº 02.589.474/0001-46**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.





c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 066/2023**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **RIVANIA MEDEIROS DA SILVA- EPP**, inscrito no CPF/CNPJ nº **02.589.474/0001-46**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.





Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 29 de junho de 2023.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA de Patos/PB.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída
com a justificativa para a necessidade da
demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB .

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 16 de junho de 2023.


SEVERINO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura de Patos/PB





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB .**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 16 de junho de 2023.

Maria José de Farias Aranha Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB** .

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à manutenção e à recuperação de Poços Artesianos das comunidades rurais é de suma importância com vistas a garantir a segurança e a integridade dos poços, o fornecimento contínuo de água, além de acabar com o problema de falta de água e racionamento, garantindo o abastecimento de qualidade.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida estão anexas ao presente requerimento.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **90 (noventa) dias**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.





13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 15 de junho de 2023.

Milena Áquila Aragão de Lira
MILENA ÁQUILA ARAGÃO DE LIRA
MEDICA VETERINÁRIA

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB .

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 16 de junho de 2023.


SEVERINO FERNANDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB .**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 16 de junho de 2023.

Maria José de Farias Aranha Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2023 às 13:03:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 70992/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00066/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 11.100,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RIVANIA MEDEIROS DA SILVA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.589.474/0001-46

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ff15026c1ae5a6bf0f6a28a1808add83
Autorização da autoridade competente	Sim	86c42e94c70041026e58593c3c58c132
Estimativa da despesa	Sim	708956ce61bbb9db649e5bee3ab5daf8
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	db1f9992648353592892b93ee733e16e
Previsão Orçamentária	Sim	708956ce61bbb9db649e5bee3ab5daf8
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RIVANIA MEDEIROS DA SILVA ME	Sim	794d4574686bdb86b427007932a54425

João Pessoa, 03 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 066/2023

CONTRATO Nº: 1.986/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB E A EMPRESA RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **SEVERINO FERNANDES FILHO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP**, CNPJ: **02.589.474/0001-46**, com sede à Av. Dr. Pedro Firmino, 430, Sala Terreo 3, Centro, Patos/PB, representante legal: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 885.506.564-53, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 066/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 066/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROLAMENTO 6202	40	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 720,00
ROLAMENTO 6203	40	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00





SELO MECÂNICO P/ BOMBA SUBMERSA 16mm	40	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
CAPACITOR 25UF/ 380w	25	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 850,00
CAPACITOR 20UF/ 380w	25	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 650,00
CAPACITOR 30UF/ 400w	10	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 340,00
VASELINA LÍQUIDA 500ML	40	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 640,00
CAIFA DIAFRAGMA SAVA MOTOR 4 SUBMERSO	10	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
LUVA DE ACOPLAMENTO	10	UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 760,00
KIT RT BB 4R3R IA-PA (ROTOR + DIFUSOR)	10	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 480,00
ENGATE RÁPIDO 3410413	4	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 560,00
RELE SOBRECARGA 125-250 VCA 6A	4	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 196,00
VENTOINHA 48/56 COPINHO	4	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 32,00
PROGRAMADOR PDS MODELO 02 MG 110-220 VCA 40P	4	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 592,00
CHAVE PDA 01 MONOFAS 220VCA 6,3-10ª 0,75/1CV	4	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 960,00
MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	20	METROS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL:				R\$ 11.100,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na **Tesouraria do Contratante**, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;





- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

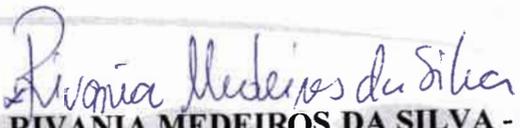
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 29 de junho de 2023.


SEVERINO FERNANDES FILHO
 Secretário Municipal de Agricultura
 Ordenador de Despesas


RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP
 CNPJ nº 02.589.474/0001-46
 Contratado

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro no município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO AECIO DA SILVA – ME - R\$ 220.000,00.

Condado - PB, 30 de Junho de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E2A6BE7D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro do CRAS/SCFV do município de Condado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAINNER ALUGUEL DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA - R\$ 47.320,00.

Condado - PB, 30 de Junho de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3AC76600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro no município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22120.13.392.1050.2079 – **REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS** Elemento de Despesa: **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00191/2023 - 30.06.23 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R\$ 220.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro do CRAS/SCFV do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22110.08.244.1030.2056 – **MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** Fonte de Recursos: 500 e 660.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00192/2023 - 30.06.23 - RAINNER ALUGUEL DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA - R\$ 47.320,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B37BCF97

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a locação, montagem e desmontagem de camarote, gerador de energia, sistema de sonorização e palco, para as festividades de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora, no dia 13/07/2023 às 15:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada á Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmj@gmail.com, até o dia 12/07/2023.

Juarez Távora(PB), 30 de junho de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:2F3ADE00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

INTERESSADO: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP
CNPJ: 02.589.474/0001-46

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTES DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de junho de 2023.

SEVERINO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:004E09DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.986/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 066/2023 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1.986/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
CONTRATADO: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP
CNPJ Nº: 02.589.474/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 29 de junho de 2023

SEVERINO FERNANDES FILHO
 Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: A3D79F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -
ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretaria de Saúde, vem por este termo **CONVOCAR** os representantes da empresa **LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, CNPJ: **09.003.066/0001-00**, para assinatura do contrato de nº 1.959/2023 Pregão eletrônico 038/2023 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da data de envio para a assinatura do mesmo.

O referido contrato foi encaminhado por e-mail para **licitacao@locamedi.com.br** solicito, encaminhar o referido contrato ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos, 30 de junho de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador: 923DA870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1816/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADA: B C TEIXEIRA SAÚDE, CNPJ Nº 43.285.232/0001-46
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 1816/2021, que teve como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DA SAUDE OU AFINS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB, proveniente da Inexigibilidade nº 036/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93.
DATA DE RESCISÃO: 29 de junho de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador: 817E503E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.961/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATO Nº 1.961/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0002-35.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.918,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 30 de Junho de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador: 30DEB0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.962/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATO Nº 1.962/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.
CNPJ: 14.245.490/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.980,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 27 de Junho de 2023.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB .**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

Patos - PB, 16 de junho de 2023.

Maria José de Farias Aranha Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA
CNPJ: 02.589.474/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:53 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **AE46.2E4F.0393.ED6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5B72.730D.FE3A.94C7**

Emitida no dia 27/06/2023 às 16:00:31

Nome Empresarial:

RIVANIA MEDEIROS DA SILVA

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

430

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-070

Inscr. Estadual:

16.120.281-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.589.474/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/06/2023

Contribuinte: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP		Inscrição Mercantil: 122062
Localização: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 430, SALA TERREO 3, CENTRO		Sequencial: 101193
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.066.0002.216.0
Razão Social: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP		Inscrição Imobiliária: 7991
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
02.589.474/0001-46		122062
Atividade Principal: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 26/08/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

ED50720C95A2EE93157179E75C7D7AEE81B1BF8E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.589.474/0001-46

Certidão n°: 9990463/2023

Expedição: 09/03/2023, às 08:44:27

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIVANIA MEDEIROS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.589.474/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.589.474/0001-46

Razão Social: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA ME

Endereço: RUA PEDRO FIRMINO 430 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061600472356198105

Informação obtida em 28/06/2023 14:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2023 às 13:06:51 foi protocolizado o documento sob o N° 70996/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000019862023

Data da Publicação: 03/07/2023

Data da Assinatura: 29/06/2023

Data Final do Contrato: 27/09/2023

Valor Contratado: R\$ 11.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS-PB.

Contratado (Nome): RIVANIA MEDEIROS DA SILVA ME

Contratado (CNPJ): 02.589.474/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	13ea6bc968d81d94205c4433cac045d6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	373f6165f3a962fd8a58ce71d1306273
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	708956ce61bbb9db649e5bee3ab5daf8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	27a46fc296028d2a8fcb751b30cb028
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 70992/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2023 às 13:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 70996/23 ao Documento 70992/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 70992/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 23	27a46fc296028d2a8fcb751b30cb028
Comprovante de publicidade	24 - 25	13ea6bc968d81d94205c4433cac045d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	708956ce61bbb9db649e5bee3ab5daf8
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 31	373f6165f3a962fd8a58ce71d1306273
RECIBO PROTOCOLO	32	eb5a162c34000e490f345edf01c2336a

João Pessoa, 03 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**